

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 17-2-2016

Cessando os Efeitos da Apostila de 25, publicada no D.O. de 27-12-2004, que concedeu ao servidor COSME BETTE DAMIÃO, RG 17.041.529-6, Auxiliar de Serviços Gerais, SQF-III/CLT, o Adicional de Insalubridade.

Concedendo,

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar 432, de 18-12-1985, acrescentado pelo artigo 6º da Lei complementar 835, de 04-11-1997, à vista do Laudo Técnico ratificado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado, à servidora RENATA CHEREM DE ARAÚJO PEREIRA, RG 816.684, Assistente Técnico de Saúde II, SQC-I, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo – 40%, em virtude de exercício no Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, a partir de 29-06-2015.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar 432, de 18-12-1985, acrescentado pelo artigo 6º da Lei complementar 835, de 04-11-1997, à vista do Laudo Técnico ratificado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado, à servidora TATIANA ROCCATO FORTES, RG 27.045.360, Assistente Técnico de Saúde II, SQC-I, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo – 40%, em virtude de exercício no Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, a partir de 10-03-2015.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar 432, de 18-12-1985, acrescentado pelo artigo 6º da Lei complementar 835, de 04-11-1997, à vista do Laudo Técnico ratificado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado, à servidora ADRIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, RG 22.343.424-3, Oficial Administrativo, SQC-III, o Adicional de Insalubridade no Grau Mínimo – 10%, a partir de 03-11-2015, cessando, a partir da mesma data, o Adicional de Insalubridade anteriormente concedido no grau máximo – 40%.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar 432, de 18-12-1985, acrescentado pelo artigo 6º da Lei complementar 835, de 04-11-1997, à vista do Laudo Técnico ratificado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado, à servidora ANA RITA CONDE LOPES GUIDA, RG 6.840.500-5, Auxiliar de Serviços Gerais, SQF-II, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo – 40%, a partir de 03-11-2015, cessando, a partir da mesma data, o Adicional de Insalubridade anteriormente concedido no grau máximo – 40%.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar 432, de 18-12-1985, acrescentado pelo artigo 6º da Lei complementar 835, de 04-11-1997, à vista do Laudo Técnico ratificado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado, aos servidores abaixo, ocupantes do cargo de Oficial Administrativo, do SQC-III, o Adicional de Insalubridade no Grau Mínimo – 10%, a partir de 03-11-2015, cessando, a partir da mesma data, os efeitos da Resolução de 24, publicada no D.O. de 30-09-2009:

- ANA LUCIA DA PAIXÃO SANTOS, RG 17.810.555-7;
- CAMILA GOMES DE FREITAS, RG 45.708.945-3;
- CARLOS EDUARDO DE SOUSA DINIZ, RG 42.329.317-5;
- EDSON BRAGANÇA, RG 27.669.761-3;
- EDSON ROTANOV DA GAMA, RG 4.419.387-7;
- HELENA KARLA CASTELO BRANCO ARAUJO, RG 1.285.919;
- JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, RG 16.448.106-0;
- MARIA AMÉLIA DA SILVA, RG 28.571.950-6;
- REGINA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA, RG 27.039.841-7.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar 432, de 18-12-1985, acrescentado pelo artigo 6º da Lei complementar 835, de 04-11-1997, à vista do Laudo Técnico ratificado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado, ao servidor ANDRÉ TENÓRIO MENDONÇA DOS SANTOS, RG 26.540.767-9, Oficial Administrativo, SQC-III, o Adicional de Insalubridade no Grau Mínimo – 10%, a partir de 19-12-2014, cessando, a partir da mesma data, os efeitos da Resolução de 26, publicada no D.O. de 27-02-2010.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei complementar 432, de 18-12-1985, acrescentado pelo artigo 6º da Lei complementar 835, de 04-11-1997, à vista do Laudo Técnico ratificado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado, à servidora JANE ALVES MALUF, RG 10.459.459-7, Auxiliar de Serviços Gerais, SQC-III, o Adicional de Insalubridade no Grau Mínimo – 10%, correspondente ao período entre 27-03-2015 e 30-06-2015, cessando, a partir de 27-03-2015, os efeitos da Resolução publicada no D.O. de 13-11-1986.

Despacho do Secretário, de 17-2-2016

À vista da representação irregular constante nos autos do Processo DETRAN 018888-3/2013 (GDOC 18970-3609/2013), DETERMINO que o interessado e seus advogados, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizem a representação processual, com a juntada de procuração que contenha, em seu teor, a cláusula “ad judicium et extra”, ou faça expressa menção ao presente processo administrativo.

- Interessado: RENAN RUIZ DOS SANTOS RG 43.484.073-7
- Advogados: LEONARDO RIBEIRO MARIANO OAB/SP 295.891
- TATIANE MENDES FERREIRA OAB/SP 205.788
- CAROLINE SARTEO OAB/SP 355.494
- ANA CAROLINA PEREIRA LEITE OAB/SP 281.621

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Despacho do Diretor do DPME, de 17-02-2016
As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

MINISTERIO PUBLICO

MEIRE EMIKO TADA G PERAL - 16222695 - Protocolo SGP/172067/2015; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 8 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 04-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 12-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952042163, expedida em 04-12-2015.

MEIRE EMIKO TADA G PERAL - 16222695 - Protocolo SGP/172068/2015; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 5 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 19-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952048651, expedida em 15-12-2015.

PODER JUDICIARIO

ADILSON JOSE DE LIMA JUNIOR - 23252388 - Protocolo SGP/4199/2016 - Em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 13-01-2016, ref. à Guia de Perícia Médica 952056246. Indefiro a pretensão, tendo em vista que a solicitação foi expedida em 07-01-2016, fora do prazo previsto no 41, do Decreto 29.180/88 e não constam elementos do pedido de reconsideração que justifiquem maior retroação.

MARIA APARECIDA CUSTODIO MATTA - 8762515 - Protocolo SGP/2966/2016 - Em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 07-01-2016, indefiro a pretensão, por não haver comprovação da justificativa pelo não comparecimento à perícia médica agendada para o dia 21-12-2015.

REGINA CELIA DE SANTANA SANTOS - 17954546 - Protocolo SGP/161248/2015; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 90 dias a contar de 23-10-2015, publicada no D.O. de 06-11-2015, como decorrente denexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

SIMONE APARECIDA MOREIRA - 17679809 - Protocolo SGP/3512/2016 - indefiro a pretensão, mantendo o despacho

publicado no D.O. de 17-04-2010, ref. à Guia de Perícia Médica 950533900, expedida em 29-03-2010, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto 29.180/88 e alterações

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

ROSEMEIRE PIREZ AMADEU - 19280580 - Protocolo SGP/851/2016 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 7 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 06-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando parcialmente o despacho publicado no D.O. de 12-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952044730, expedida em 08-12-2015. Com relação ao período de 13-12-2015 a 04-01-2016, caberia ao interessado ao tomar ciência da publicação ter reassumido suas funções ou caso fosse necessário, solicitar nova licença com expedição de GPM e agendamento de perícia, nos termos dos artigos 24 e 27 do Decreto 29.180/88

SONIA REGINA DE SOUZA VIEIRA - 15130539 - Protocolo SGP/4547/2016 - vide despacho publicado no D.O. de 29-01-2016, esgotaram-se as instâncias recursal.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ACIOLY PEREIRA JUNIOR - 10727077 - Protocolo SGP/3720/2016; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 05-01-2016, ref. à Guia de Perícia Médica 952052040, expedida em 22-12-2015.

AGUIDA KATIA LEAL NASCIMENTO - 8806819 - Protocolo SGP/8044/2016 - indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 24-11-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952023026, expedida em 11-11-2015, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto 29.180/88 e alterações

ALAIN ONOFRE DE OLIVEIRA - 20255219 - Protocolo SGP/3671/2016 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 18-12-2015, ref. à GPM expedida em 11-12-2015, Protocolo 952047136, com base no artigo 182 da Lei 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido

ALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - 54168855 - Protocolo SGP/150859/2015, em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 28-10-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952000420, expedida em 15-10-2015, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

ALÍPIO VERGILIO LOPES - 23007613 - Protocolo SGP/2765/2016, em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 30-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952049841, expedida em 17-12-2015, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

ALONSO GREGORIO DA SILVA - 28800608 - Protocolo SGP/8019/2016; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 3 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13/1/2016, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 20-01-2016, ref. à Guia de Perícia Médica 952057747, expedida em 13-01-2016.

ANDRE LUIZ GONCALVES - 42275874 - Protocolo SGP/3650/2016 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4/12/2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando parcialmente o despacho publicado no D.O. de 18-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952045619, expedida em 09-12-2015. Com relação ao período de 19-12-2015 a 02/1/2016, caberia ao interessado ao tomar ciência da publicação ter reassumido suas funções ou caso fosse necessário, solicitar nova licença com expedição de GPM e agendamento de perícia, nos termos dos artigos 24 e 27 do Decreto 29.180/88

ANDREA ARRUDA GAVIOLI CARVALHO - 27645041 - Protocolo SGP/3649/2016 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 19-12-2015, ref. à GPM expedida em 11-12-2015, Protocolo 952046960, com base no artigo 182 da Lei 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido

ANTONIO MARIANO MACHADO - 8646279 - Protocolo SGP/4727/2016 - indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 12-08-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 951935666, expedida em 04-08-2015, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo previsto no artigo 44, do Decreto 29.180/88 e alterações

APARECIDO HELIO PEREIRA - 20939507 - Protocolo SGP/2403/2016, em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 30-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952045321, expedida em 09-12-2015, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

AUREA PARDINI - 16196637 - Protocolo SGP/3565/2016, em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 23-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952048931, expedida em 15-12-2015, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

BENEDITO MASSARO - 8314512 - Protocolo SGP/5933/2016; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 33 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 12-01-2016, ref. à Guia de Perícia Médica 952053072, expedida em 28-12-2015.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ - 24288533 - Protocolo SGP/3680/2016 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 13 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando parcialmente o despacho publicado no D.O. de 30-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952051645, expedida em 21-12-2015. Com relação ao período de 31-12-2015 a 15/2/2016, caberia ao interessado ao tomar ciência da publicação ter reassumido suas funções ou caso fosse necessário, solicitar nova licença com expedição de GPM e agendamento de perícia, nos termos dos artigos 24 e 27 do Decreto 29.180/88

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - 23806979 - Protocolo SGP/162784/2015; Processo 242/2015; Defiro o enquadramento da licença para tratamento de saúde de 12 dias a contar de 22-10-2015, publicada no D.O. de 30-10-2015, como decorrente de nexo causal acidentário, nos termos do art. 194 EFP.

CLECIO JOSE BEZERRA - 20124470 - Protocolo SGP/3227/2016; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 02 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30-11-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 17-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952038922, expedida em 01-12-2015.

DALVARO BORGES CARNEIRO JUNIOR - 5022852 - Protocolo SGP/4181/2016; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 03-01-2016, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 09-01-2016, ref. à Guia de Perícia Médica 952055170, expedida em 05-01-2016.

DALVARO BORGES CARNEIRO JUNIOR - 5022852 - Protocolo SGP/2419/2016.Em atenção ao requerido, que trata da

GPM 952055170/952055171 - vide despachos publicados no D.O. desta data.

DANIEL DE ARAUJO - 11963284 - Protocolo SGP/2075/2016, em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 15-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952033376, expedida em 24-11-2015, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

DANIEL MOREIRA ALVES - 40690542 - Protocolo SGP/5888/2016 - Em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 07-01-2016, indefiro a pretensão, por não haver comprovação da justificativa pelo não comparecimento à perícia médica agendada para o dia 17-12-2015.

DANIEL SALVIANO DA SILVA - 27507705 - Protocolo SGP/3531/2016 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 12-12-2015, ref. à GPM expedida em 03-12-2015, Protocolo 952040880, com base no artigo 182 da Lei 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido

DANIELA MILITO - 23534228 - Protocolo SGP/171756/2015; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 01-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 17-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952039980, expedida em 02-12-2015.

DANIELLE CRISTINA T CAFFEO - 33511636 - Protocolo SGP/3287/2016 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 13 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando parcialmente o despacho publicado no D.O. de 30-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952050738, expedida em 18-12-2015. Com relação ao período de 31-12-2015 a 06-01-2016, caberia ao interessado ao tomar ciência da publicação ter reassumido suas funções ou caso fosse necessário, solicitar nova licença com expedição de GPM e agendamento de perícia, nos termos dos artigos 24 e 27 do Decreto 29.180/88

DEBORAH REGINA FERREIRA - 27307652 - Protocolo SGP/5936/2016 - Em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 07-01-2016, indefiro a pretensão, por não haver comprovação da justificativa pelo não comparecimento à perícia médica agendada para o dia 18-12-2015.

DINO AUGUSTO ALCKMIN DE LEMOS - 24239068 - Protocolo SGP/3008/2016 - Em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 07-01-2016, indefiro a pretensão, por não haver comprovação da justificativa pelo não comparecimento à perícia médica agendada para o dia 14-12-2015.

DOUGLAS MARCELO FERREIRA - 23280146 - Protocolo SGP/3715/2016 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando parcialmente o despacho publicado no D.O. de 31-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952052438, expedida em 23-12-2015. Com relação ao período de 01-12-2015 a

11/1/2016, caberia ao interessado ao tomar ciência da publicação ter reassumido suas funções ou caso fosse necessário, solicitar nova licença com expedição de GPM e agendamento de perícia, nos termos dos artigos 24 e 27 do Decreto 29.180/88

EDILSON REIS NUNES - 18456015 - Protocolo SGP/5522/2016 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 19-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952047150, expedida em 11-12-2015.

EDSON DOS SANTOS PAUDA - 33510213 - Protocolo SGP/3725/2016 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 31-12-2015, ref. à GPM expedida em 21-12-2015, Protocolo 952051630, com base no artigo 182 da Lei 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido

EDSON MOREIRA - 15294572 - Protocolo SGP/5716/2016 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 01 dia de licença para tratamento de saúde a contar de 26-12-2015, nos termos dos arts. 191 / 193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O. de 12-01-2016, ref. à Guia de Perícia Médica 952054017, expedida em 30-12-2015.

EDUARDO BODINI SANTIAGO - 12326883 - Protocolo SGP/8049/2016 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 05-01-2016, ref. à GPM expedida em 28-12-2015, Protocolo 952052970, com base no artigo 182 da Lei 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido

FERNANDA STELE M G FERNANDES - 10077224 - Protocolo SGP/3587/2016 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O. de 18-12-2015, ref. à GPM expedida em 11-12-2015, Protocolo 952046778, com base no artigo 182 da Lei 10.261/68 e alterações, tendo em vista a ciência do interessado com relação ao período concedido

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO SILVA - 7778824 - Protocolo SGP/3839/2016 - Em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 15-12-2015, indefiro a pretensão, por não haver justificativa pelo não comparecimento à perícia médica agendada para o dia 26-11-2015.

GASPAR DUTRA BARRETO - 22835904 - Protocolo SGP/4233/2016 - vide despacho publicado no D.O. de 12-01-2016.

GINEZ NAZARI CARMONA - 11611779 - Protocolo SGP/4175/2016, na publicação de 07-01-2016, leia-se " ... 02 dias de licença. ... " e não como constou

HAROLDO ALVES - 21626029 - Protocolo SGP/2751/2016, em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no D.O. de 31-12-2015, ref. à Guia de Perícia Médica 952051498, expedida em 21-12-2015, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMUNICADO DPME Nº 103, DE 12/02/2016

Perícias fora da sede de exercicio

As solicitações de perícias médicas fora da sede de exercício deverão estar instruídas com relatório médico completo no qual conste:

- o diagnóstico;
- laudos de exames complementares;
- a conduta terapêutica;
- o prognóstico;
- as consequências à saúde do servidor;
- o provável tempo de repouso estimado necessário para sua recuperação;
- justificativa quanto à impossibilidade de locomoção;
- carimbo com o nome e número de inscrição no CRM do médico emiteente,
- e a respectiva assinatura.

Os órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos e as unidades responsáveis pelo agendamento das perícias médicas devem solicitar a perícia fora de sede, observando os seguintes passos:

- 1) Mediante solicitação do servidor, o setor de RH deverá fazer a requisição online de agendamento de perícia médica, no sistema eSisla, disponível por meio da “Área Restrita” do endereço <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>;
- 2) No menu de tarefas localizado no canto superior esquerdo da tela, o usuário do setor de RH deverá selecionar a opção “Agendamento – Licença” e informar o CPF do servidor que requisitou a perícia médica;
- 3) Digitalizar e anexar ao sistema a documentação médica acima descrita; **Obs:** O nome do arquivo não pode ultrapassar 40 posições. Devendo a extensão ser JPG ou PDF com tamanho máximo de 250 kbytes, preferencialmente sem caracteres especiais e acentuação.
- 4) Para concluir a solicitação o usuário do setor de RH deverá:
 - a) Atualizar os dados de contato do servidor e clicar em “CONFIRMAR”;
 - b) Preencher os dados da perícia: TIPO, PESSOA e selecionar FORA DE SEDE;
 - c) Caso a PESSOA a ser periciada não seja o próprio servidor, será necessário informar o NOME da pessoa;
 - d) Informar o MUNICÍPIO onde será realizada a perícia;
 - e) Informar os dados do atestado, principalmente Nº DE DIAS e DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO;
 - f) Selecionar “ENVIAR”;
 - g) Selecionar “CONCLUIR”.

O servidor será informado por correio eletrônico e contactado pela Central de Agendamento sobre o local/dia/hora para a realização da perícia.

Os Órgãos Setoriais de Recursos Humanos podem entrar em contato com o DPME, para dúvidas em relação ao sistema online, por meio do email: periciasmedicas@sp.gov.br.

Este comunicado não se aplica aos servidores que se encontram fora do Estado de São Paulo ou em outro país, devendo nestas hipóteses serem observadas as orientações contidas no Comunicado DPME nº 078, de 18/08/14, D.O. de 19/08/14.